

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dados Básicos

Requisitante:	Secretaria de Saúde
Gestor(a)	Eduarda Lino de Oliveira
Fiscal do Contrato	Vinicius Roldão Dias/Matrícula - 10132
Suplente de Fiscal do Contrato	José Domingos Junior/Matrícula - 2806

Dados Gerais

1. Descrição da necessidade:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Capacitação Permanente dos Servidores da Atenção Primária em Saúde e Equipe de Gestão

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade imperiosa de atualização e capacitação contínua dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em especial aqueles que atuam na Atenção Primária. Esta capacitação é essencial para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, abrangendo áreas como acolhimento, regulação, referência, contrarreferência, alimentação e atualização dos sistemas de informação, além da análise e interpretação de dados e indicadores. Esses elementos são fundamentais para um planejamento e gestão eficazes da Atenção Primária em Saúde.

1. Planejamento em Saúde, Instrumentos de Gestão e Legislação:

- Estruturação e implementação de instrumentos de planejamento e gestão, em conformidade com as normativas vigentes.

2. Ações e Rotinas do Sistema Municipal de Regulação:

- Desenvolvimento e implementação de rotinas operacionais para a regulação dos serviços de saúde.

3. Organização do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria:

- Estruturação do setor responsável pelo controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados, garantindo a qualidade e eficiência.

4. Organização da Assistência Farmacêutica Municipal:

- Implementação de processos para a gestão da assistência farmacêutica, assegurando a disponibilidade e o uso racional de medicamentos.

5. Gestão Administrativa e Financeira do FMS:

- Utilização de normas, rotinas e fluxos administrativos e financeiros, conforme a Lei 14.133/2021, para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos.

6. Suporte Técnico em Saúde Pública e Administrativo Institucional:

- Prestação de suporte técnico especializado em saúde pública e gestão administrativa, incluindo a emissão de pareceres técnicos.

A integração das diferentes áreas de saúde é fundamental para o funcionamento eficaz dos sistemas de saúde. A colaboração entre planejamento, regulação, controle, avaliação, farmácia, gestão e área jurídica fortalece a qualidade dos cuidados, a conformidade regulatória e a segurança dos pacientes.

Em síntese, a integração das áreas de saúde é essencial para a excelência dos sistemas de saúde, promovendo eficiência, qualidade e conformidade regulatória. A contratação de uma empresa especializada para a capacitação permanente dos servidores da Atenção Primária em Saúde e da equipe de gestão contribuirá significativamente para o cumprimento das normativas técnicas e a utilização eficiente dos sistemas de gerenciamento de informações, resultando em melhores serviços para a população.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Levantamento de Mercado: Análise de Alternativas para Capacitação Permanente dos Servidores da Atenção Primária em Saúde

Diante da necessidade de atualização e capacitação contínua dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles atuantes na Atenção Primária, foram analisadas três alternativas de solução. Considerando a complexidade e as restrições do momento atual, duas das alternativas são inviáveis e uma é considerada viável. Abaixo, detalha-se cada uma dessas opções:

Alternativa 1: Contratação via Concurso Público ou Processo Seletivo

- Descrição: Esta alternativa envolve a criação de cargos específicos e a contratação de profissionais por meio de concurso público ou processo seletivo para atender às necessidades de capacitação dos servidores da Atenção Primária em Saúde.
- Viabilidade: Inviável
- Motivos: Devido ao ano eleitoral, a criação de novos cargos e a realização de concursos públicos sofrem interpelações significativas por restrições legais. O processo de criação de cargos, elaboração do concurso, seleção e posse dos profissionais é demorado e não atenderia à urgência da necessidade de capacitação, além do elevado custo associado à realização de concursos públicos e à manutenção de novos servidores efetivos.

Alternativa 2: Capacitação Interna pelos Próprios Servidores ou Associação de Municípios

- Descrição: Nesta alternativa, a capacitação seria realizada por profissionais internos da própria Secretaria Municipal de Saúde ou através de parcerias com a associação de municípios.
- Viabilidade: Inviável
- Motivos: A Secretaria Municipal de Saúde e a associação de municípios não dispõem de profissionais com a expertise necessária em todas as áreas requeridas para uma capacitação abrangente e atualizada. A qualidade e a eficácia da capacitação podem ser comprometidas pela falta de conhecimento especializado e experiência prática dos profissionais internos.

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada

- Descrição: A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos e especializados na capacitação permanente dos servidores da Atenção Primária em Saúde e equipe de gestão.
- Viabilidade: Viável
- Motivos: Empresas especializadas possuem profissionais com a expertise necessária nas diversas áreas abordadas, garantindo uma capacitação de alta qualidade. A empresa contratada pode ajustar a capacitação às necessidades locais específicas, oferecendo um serviço personalizado. A exigência de atestados de capacidade técnica como parte do processo de contratação assegura que a empresa tem experiência comprovada e competência nas áreas requeridas. A contratação de uma empresa especializada permite uma implementação mais rápida e eficiente da capacitação, atendendo à urgência da

necessidade. Embora possa haver um custo inicial, a contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica a longo prazo, considerando a eficiência e a qualidade da capacitação proporcionada.

3. Descrição da solução adotada:

Após a análise das alternativas, a opção mais viável para a capacitação permanente dos servidores da Atenção Primária em Saúde é a contratação de uma empresa especializada. Esta solução assegura a qualidade, eficácia e rapidez na implementação do programa de capacitação, contando com profissionais qualificados e experiência comprovada, ao mesmo tempo em que evita as restrições legais e dificuldades associadas às outras alternativas.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- (a) Que os serviços sejam fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de contrato;
- (b) Que o fornecimento dos serviços não gere nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- (c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

O licitante deve apresentar atestados de capacidade técnica individual para cada profissional indicado, compatíveis com os itens licitados. Os atestados devem conter, no mínimo:

c.1. Planejamento em Saúde (Item 1):

- Atestado de capacidade técnica comprovando pelo menos 100 horas de serviços prestados em:

- Apoio técnico para implantação, implementação e organização do Sistema Municipal de Planejamento no SUS, conforme orientações e determinações da legislação SUS vigente e atualizada.

- Serviços técnicos compatíveis.

c.2. Regulação em Saúde (Item 2):

- Atestado de capacidade técnica comprovando pelo menos 120 horas de serviços prestados em:

- Apoio técnico para implantação, implementação e organização do Sistema Municipal da Central Municipal de Regulação e Sistema Municipal de Regulação, conforme orientações e determinações da legislação SUS vigente e atualizada.

- Serviços técnicos compatíveis.

c.3. Controle, Avaliação e Auditoria (Item 3):

- Atestado de capacidade técnica comprovando pelo menos 150 horas de serviços prestados em:

- Apoio técnico para implantação, implementação e organização do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme orientações e determinações da legislação SUS vigente e atualizada.

- Apoio técnico aos profissionais da APS e técnicos do setor de controle e avaliação para operacionalização dos sistemas de informação da saúde como: CNES, SIASUS, BPA, FPO, SISMAL, TABNET, ESUS, CADSUS.

- Serviços técnicos compatíveis.

c.4. Assistência Farmacêutica (Item 4):

- Atestado de capacidade técnica comprovando pelo menos 60 horas de serviços prestados em:

- Apoio técnico para implantação, implementação e organização da Assistência Farmacêutica Municipal, conforme orientações e determinações da legislação SUS vigente e atualizada.

- Serviços técnicos compatíveis.

c.5. Qualificação da Gestão (Item 5):

- Atestado de capacidade técnica comprovando pelo menos 120 horas de serviços prestados em:

- Apoio técnico para qualificação da gestão, conforme orientações e determinações da legislação SUS vigente e atualizada.

- Serviços técnicos compatíveis.

(d) O não cumprimento de qualquer dos itens acima resultará na inabilitação da proposta. A empresa licitante deve garantir que todos os profissionais indicados possuam os atestados de capacidade técnica necessários, compatíveis com cada item licitado, para assegurar a qualidade e eficácia da capacitação proposta.

(e) Além das exigências acima é necessário a apresentação de todos os documentos pertinentes a Habilitação fiscal, trabalhista e econômica.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme item 5 do Termo de Referência.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Imaruí não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

8. Resultados pretendidos:

1. Resolução Eficiente de Problemas:

Espera-se que a capacidade técnica dos contratados permita uma resposta rápida e eficaz às dúvidas, atualizações de informações e outras necessidades de suporte, garantindo que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente.

2. Economia de Recursos:

Optando por contratar terceiros em vez de designar um cargo específico para essa função, busca-se promover a economicidade dos recursos do Município, evitando gastos desnecessários com a criação de novos cargos.

3. Segurança e Conhecimento:

A presença de profissionais capacitados proporcionará segurança aos servidores da área da saúde, permitindo que desempenhem suas funções com maior confiança e conhecimento.

Além disso, espera-se que a atualização constante dos programas públicos utilizados pela Secretaria de Saúde contribua para:

4. Agilidade nos Processos do SUS:

Manter os programas públicos atualizados e em conformidade com os estatutos e normativas pertinentes é essencial para garantir a agilidade nos processos realizados através do SUS, facilitando o acesso aos serviços de saúde e melhorando a eficiência do sistema como um todo.

5. Capacitação dos Servidores:

Capacitar os servidores para implementar as melhores práticas nos processos de saúde pública do Município é um dos principais objetivos. Isso inclui não apenas trabalhos internos, mas também a melhoria do atendimento às demandas do SUS tanto em nível interno quanto externo, visando proporcionar um serviço de maior qualidade à comunidade.

9. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- (a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

- (b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- (c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- (d) Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10. Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

11. Adequação da forma de contratação:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menos Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

O objeto em questão é indivisível, e não foi identificado nenhum prejuízo para a totalidade da solução ou qualquer perda de economia de escala. Portanto, a participação ampla de licitantes não será afetada na execução completa do objeto.

A modalidade de compra por preço global é frequentemente utilizada em licitações, inclusive pelo Tribunal de Contas da União. Essa modalidade de contratação independe da quantidade efetivamente executada, conforme levantamentos e necessidades identificadas junto à atenção primária em saúde.

Nesse regime de execução, os pagamentos estão atrelados à conclusão das etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, estabelecido em acordo com a equipe técnica da atenção primária e a gestão da saúde. O contratado é remunerado somente após a finalização de cada etapa, o que facilita a fiscalização do serviço de forma precisa, uma vez que o foco está na conclusão das etapas.

Além disso, é importante destacar que os serviços propostos seguem uma sequência determinada pelas necessidades das equipes. Cada etapa complementa a seguinte, permitindo que os profissionais participem ativamente do processo de formação, elaboração e estruturação dos serviços. Essa abordagem garante uma implementação coesa e eficaz das soluções propostas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.